LEI Nº. 996 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza a concessão de contribuições que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 88, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado durante o exercício de 2004, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Polícia Civil	13.000,00
Polícia Militar Florestal	5.000,00
Polícia Militar Rodoviária	10.000,00
Polícia Militar Ostensiva	29.000,00
Igrejinha Esporte Clube	1.000,00
Azulão Esporte Clube	1.000,00
Veredão Esporte Clube	1.000,00
Planalto Esporte Clube	1.000,00
Sociedade Esportiva Cobra	1.000,00
Abrigo Frei Pio	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	51.000,00
Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social (ADESA)	6.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores de Arinos (ACOMAR)	36.760.00
Fundação Crispim Santana	23.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores de Sagarana	10.212,00
Conselho de Desenv. Comunitário da Vila Bom Jesus	20.424,00
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural (EMATER)	56.000,00
Manutenção da Farmácia Básica	10.000,00
População de Baixa Renda	155.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	3.500,00
AMNOR	20.000,00
I.E.F	2.000,00
Associação Comunitária Arte e Cultura de Arinos (ACACA)	1.000,00
Associação Beneficente Cultural Comunitária Urucuiana	1.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei, fica condicionada às possibilidades financeiras do município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 09 de dezembro de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Kleber Márcio Silva Valadares
Diretor do Dep. de Fazenda e Planejamento